



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - SEGUNDA - FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019 - Nº 1.819

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	7
IMPAR	8
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 171 DE 23 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 175 de 09 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 76, de 02 de outubro de 2018 e publicada no D.O.M nº 1669, de 10 de outubro de 2018, que suspendeu as férias do servidor DANILLO LEITE DE SOUSA.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o servidor DANILLO LEITE FEITOSA, CPF Nº 980.721.021-68, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 10/06/2019 A 09/07/2019, referente ao Período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 172 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 175 de 09 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

CONSIDERANDO a portaria nº 202, de 08 de agosto de 2018 e publicada no D.O.M nº 1626, de 08 de agosto de 2018, que suspendeu 15 (quinze) dias de férias da servidora NEILA CRISTINA FRAZÃO SOUSA;

CONSIDERANDO o Ofício/Gab/RH/SMS nº 657/2019 da Secretaria Municipal de Saúde que informa a concessão de gozo de férias a servidora NEILA CRISTINA FRAZÃO SOUSA,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora NEILA CRISTINA FRAZÃO SOUSA, CPF Nº 751.161.328-91, o gozo de 15 (quinze) dias restante de férias no período de 13/05/2019 a 27/05/2019, referente ao Período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 173 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias dos servidores relacionados abaixo, devidamente autorizados por seus devidos secretários, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores EFETIVOS e COMISSIONADOS mencionados abaixo;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO
ADAILTON MARTINS SOARES	592.070.511-68	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	10/06 A 09/07/2019
ALDAIRIS FERREIRA DOS REIS	018.000.171-03	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	03/06 A 02/07/2019
ANA PAULA SANTOS SILVA MAIA	738.115.131-68	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	03/06 A 02/07/2019
ANDREA LUIA ALINA RODRIGUES TAVARES	034.657.691-12	TEC EM ENFERMAGEM COM FORMACAO PRE-HOSPITALAR	01/06 A 30/06/2019
CELSMAIRE BRANDAO SOUSA	909.548.901-91	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06 A 02/07/2019
CLAUSTONE NEVES DE JESUS	867.487.421-53	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	03/06 A 02/07/2019
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	927.836.191-72	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	04/06 A 03/07/2019
DAIANE AIRES VIEIRA	016.364.371-76	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/06 A 30/06/2019
DILZA MENDES TUNES	644.751.901-34	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	03/06 A 02/07/2019
EDIEL ALVES DA SILVA	828.663.091-20	VIGILANTE	01/06 A 30/06/2019
EDSON DA SILVA BELEZA	015.936.851-06	VIGILANTE	01/06 A 30/06/2019
ELIAS CONSTANTINO DA SILVA	041.784.431-00	VIGILANTE	01/06 A 30/06/2019
FLAVIA DE SOUSA MIRANDA SOARES	663.151.741-91	FISCAL SANITARIO	03/06 A 02/07/2019
HELIO PEREIRA BRITO	427.136.171-20	MOTORISTA - II	01/06 A 30/06/2019
HIGOR EMANUEL DE OLIVEIRA CARMO	016.316.993-42	ENFERMEIRA (O)	03/06 A 02/07/2019
IRACIENE SOUSA DE MORAIS BRITO	262.235.201-82	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	03/06 A 02/07/2019
IRISMAR DOS REIS MARTINS	993.060.001-97	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	03/06 A 02/07/2019
ISMAEL LEITE GUSMAO	017.585.773-39	ENFERMEIRA (O)	03/06 A 02/07/2019
JUSCIARA VIEIRA DO NASCIMENTO	029.682.701-09	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	03/06 A 02/07/2019
LEIDIANE DA SILVA PAIXAO	024.827.881-96	TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULACAO MEDICA	03/06 A 02/07/2019
MARIA APARECIDA ALVES DE CARVALHO	008.480.941-82	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	03/06 A 02/07/2019
MARIA DIRAM SOUZA MATOS	648.946.491-87	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	03/06 A 02/07/2019
MARIZETE LIMA DE CASTRO	460.536.893-00	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	03/06 A 02/07/2019
NEURIVANIA BARBOSA DE SA	007.320.821-37	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	10/06 A 09/07/2019
NIVIA MARIA FERREIRA SILVA	850.890.281-68	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	03/06 A 02/07/2019
RAIMUNDO HELDON SOARES DE CARVALHO	644.752.551-04	MOTORISTA	01/06 A 30/06/2019
ROBERTO COSTA VELOSO	387.146.121-00	MOTORISTA	03/06 A 02/07/2019
RODRIGO CONCEICAO SILVA	017.249.471-09	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	03/06 A 02/07/2019
ROSANIA PEREIRA DE ALCANTARA RODRIGUES	773.934.571-72	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06 A 02/07/2019
ROSENILSON JOAO DE SOUSA	867.173.161-87	MOTORISTA - I	01/06 A 30/06/2019
ROSANIA MARTINS DE SOUZA	714.932.981-00	TEC EM ENFERMAGEM COM FORMACAO PRE-HOSPITALAR	01/06 A 30/06/2019
SILVIA MARA ROSA	022.380.621-81	ENFERMEIRO (A) DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR	01/06 A 30/06/2019
THALYS ROBERTO DO PRADO PAIXAO	004.042.241-05	CIRURGIAO (A) DENTISTA	03/06 A 02/07/2019
VALDIRENE GAMA DOS SANTOS	851.225.481-53	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06 A 02/07/2019
VERONILIA NETO RIBEIRO DOS SANTOS	970.440.911-72	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	03/06 A 02/07/2019
ZACARIAS DANTAS GONCALVES FILHO	302.223.621-20	FISCAL SANITARIO	03/06 A 02/07/2019

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 174 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias dos servidores relacionados abaixo, devidamente autorizados por seus devidos secretários, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores EFETIVOS e COMISSIONADOS mencionados abaixo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LUANA BARBOSA	011.117.891-69	ENGENHEIRA DE SEGURANÇA NO TRABALHO	06/02/2018 A 05/02/2019	10/06/2019 A 09/06/2019
LINDAUMIRA NERES DE LIMA	731.929.291-20	ASSESSORA ESPECIAL IV	09/01/2018 A 08/01/2019	01/06/2019 A 30/06/2019
MOISES ALVES DA SILVA	336.524.061-68	ASSESSOR TÉCNICO I	02/01/2017 A 01/01/2018	10/06/2019 A 09/07/2019
PATRICIA PEIXOTO	576.556.501-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/05/2016 A 08/05/2017	10/06/2019 A 19/07/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DANIEL PEREIRA DA SILVA	011.649.761-09	VIGILANTE	01/04/2018 A 31/06/2019	01/06/2019 A 20/06/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARIA ALICE FREIRE COSTA	882.842.711-68	ENCARREGADA SCFV COSTA ESMERALDA	25/05/2018 A 24/05/2019	01/06/2019 A 30/06/2019
DANIELLA ROCHA DO NASCIMENTO CHAVES	041.292.171-51	MONITORA DO PETI	25/02/2018 A 24/02/2019	01/06/2019 A 30/06/2019
MARIZAM RODRIGUES DOS REIS	287.582.838-03	ASSESSORA TECNICA VI	01/03/2018 A 28/02/2019	03/06/2019 A 02/07/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GILSON CUTRIM FERREIRA	249.390.643-87	AUDITOR FISCAL	08/05/2017 A 07/05/2018	03/06/2019 A 02/07/2019
LEANDRO SACCHI PINOTTI	038.312.191-41	DIRETOR DO CONTENCIOSO FISCAL	10/01/2018 A 09/01/2019	03/06/2019 A 02/07/2019
AVERARDO CARVALHO FREITAS	942.774.941-53	ASSESSOR ESPECIAL IV	19/06/2018 A 18/06/2019	20/06/2019 A 19/07/2019
NILZA INGRID MALAQUIAS	922.447.691-00	FISCAL DE POSTURA	10/05/2016 A 09/05/2017	03/06/2019 A 02/07/2019
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	504.830.303-25	FISCAL DE POSTURA	20/01/2017 A 19/01/2018	03/06/2019 A 02/07/2019
HALAN CARLOS GOMES DA SILVA	871.551.841-87	ASSESSOR ESPECIAL III	10/01/2017 A 09/08/2018	17/05/2019 A 31/05/2019 10/06/2019 A 24/06/2019
AYLANA VIEIRA FEITOSA	730.945.601-72	COORDENADORA	10/05/2018 A 09/05/2019	03/06/2019 A 02/07/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCO MOREIRA FILHO	188.512.401-50	OPERADOR DE MÁQUINA	01/04/2018 A 31/03/2019	01/06/2019 A 30/06/2019
WESLEY RODRIGUES DA SILVA	999.341.671-15	A.S.G	09/05/2007 a 08/05/2008	01/06/2019 A 30/06/2019
JOSÉ RIBAMAR ALVES BARBOSA	433.764.521-72	FERRAMNTEIRO	23/02/2010 A 22/02/2011	01/06/2019 A 30/06/2019
CONTROLADORIA GERAL DE ARAGUAÍNA				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RITILLA BEZERRA MENDONÇA	731.351.431-04	ASSESSORA TECNICA V	10/01/2018 A 09/01/2019	01/06/2019 A 30/06/2019
SECRETARIA MUN. CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LUANA FERREIRA LACERDA	017.684.611-55	SUPERINTENDENTE DE CAPTAÇÃO E RECURSO	07/11/17 A 06/11/2018	21/06/2019 A 20/07/2019
ASTT				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
BRENDA RAISSA FONSECA FERNANDES	058.690.433-60	AGENTE DE TRANSITO	25/07/2017 A 24/07/2018	03/06/2019 A 02/07/2019
LUIS CARLOS MARTINS DOS SANTOS	976.528.061-00	PINTOR	09/05/2017 A 08/05/2018	01/06/2019 A 30/06/2019
ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	324.004.891-49	A.S.G	02/05/2017 A 01/05/2018	14/06/2018 A 13/07/2019

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 128, DE 27 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor JOSÉ MECENAS FIGUEIRA NETO, matrícula nº 34680 e, KAROLINE KELLY DA SILVA, matrícula nº 31161, para, respectivamente e sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2019001658.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
027/2019	COCENO CONTRUTORA CENTRO NORTE LTDA
Construção do Complexo Esportivo Beira Lago; Contrato de Repasse nº 1011835-07/2013	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Portaria 052/2019

CEI MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 09/2019
PROCESSO Nº 032/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO C.E.I TEREZA HILÁRIO RIBEIRO
CONTRATADO: J. V. DE MENEZES-EIRELE
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para uso do C.E.I. Municipal Tereza Hilário Ribeiro, o Contrato nº 09/2019 firmado entre as partes em 15/05/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/2019 a 31/08/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 1.036,80 (Um mil e trinta e seis reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA- 15/05/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL- Licitações e contratos da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 15 dias do mês de Maio de 2019.

Maria Gisele Alves Nogueira Lima
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 11/2019
PROCESSO Nº 032/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA-ME
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para consumo e uso do C.E.I. Municipal Tereza Hilário Ribeiro, o Contrato nº 11/2019 firmado entre as partes em 15/05/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/2019 a 31/08/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 1.273,08 (Um mil e duzentos e setenta e três reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA- 15/05/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL- Licitações e contratos da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 15 dias do mês de Maio de 2019.

Maria Gisele Alves Nogueira Lima
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 007, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO C.E.I. MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Irani Borges Taveira, matrícula nº 17732 e Iraide Carvalho dos Santos, matrícula nº 20432, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 0032/2019:

Nº do contrato	Empresa
004/2019	RONALDO GONÇALVES DA SILVA-ME
005/2019	MARCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO-EPP
006/2019	D.S.S. SILVA VAREJISTA-EIRELE-ME
007/2019	M. M. P. COMÉRCIO DE CARNES LTDA-EPP
008/2019	E. FERNANDES DA SILVA SANTOS-ME
009/2019	J. V. DE MENEZES- EIRELE
010/2019	KAMILLA ROCHA MELO-ME
011/2019	JUARES DE OLIVEIRA LOPES-ME

012/2019	SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME
----------	----------------------------

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para consumo e uso do C.E.I. Municipal Tereza Hilário Ribeiro, a qual integra os presente contratos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO C.E.I. MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO aos 15 (Quinze) dias do mês de maio do ano de 2019.

Maria Gisele Alves Nogueira Lima
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**CEI MUNICIPAL DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS
ARAGUAÍNA - TOCANTINS**

Errata

Considerando o erro de digitação no Extrato do Contrato do Pregão 001/ 2019 Publicado no 01 de Fevereiro de 2019 a necessidade de retificar os dados relativos a o termo ao Extrato do Contrato.

Onde se lê:

Presidente Rosane lillyth N. Silva

Leia-se lê:

Ronilda Silva Lima Pinheiro

Errata

Considerando o erro de digitação no Extrato do Contrato do Pregão 003/ 2019 Publicado no 01 de Fevereiro de 2019 a necessidade de retificar os dados relativos a o termo ao Extrato do Contrato.

Onde se lê:

Data da assinatura 02 de Janeiro de 2018 Presidente:
Ronilda Silva Lima Pinheiro.

Leia-se lê:

Data da assinatura 02 de Janeiro de 2019
Presidente: Ronilda Silva Lima Pinheiro

ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA ARAGUAÍNA - TOCANTINS

ERRATA

Na Portaria 006/2019 Publicado no Diário Oficial do Município nº 1736, de 23 de Janeiro de 2019, CONSIDERANDO o erro material na digitação, há necessidade de retificar a informação abaixo:

Onde se lê:

Nº DO CONTRATO: 006/2019

LEIA SE:

Nº DO CONTRATO: 003/2019

Publica-se,

ROMOLO FALCÃO MARBA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO
VICENTE DE PAULA

SECRETARIA DA FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 092/2019 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	ELIANE SANTOS MENDES ROCHA		
NOME FANTASIA	ELIANE MODA FASHION		
ENDEREÇO	RUA MUTUM QD.42 LT.04, Nº S/N - BAIRRO SETOR MARACANA		
CEP	77.825-480	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	26.683.660/0001-08	INSC. MUNICIPAL	20.117

RELATO FISCAL
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.
❖ **O Fato Gerador:** da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

❖ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base na seguinte Lei Complementar:

Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017, anexo III, 1.2, a.1.

✓ Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R\$237,89 - 50% = 118,94

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

❖ **Infrações:** O contribuinte infringiu o artigo 380, II, "a" e Art. 389 da LC 058/2017.

❖ **Penalidades:** Os créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2º, Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	118,94
	Correção Monetária	3,71
	Juros	11,89
	Multa	36,80
	Total	171,34

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 06/02/2019
ASSINATURA:	HORA: 09:09
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 095/2019**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ELIANE SANTOS MENDES ROCHA		
FANTASIA	ELIANE MODA FASHION		
ENDEREÇO	RUA MUTUM QD.42 LT.04, Nº S/N - BAIRRO SETOR MARACANA		
CEP	77.825-480	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	26.683.660/0001-08	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20.117

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com a lavratura da seguinte peça fiscal:
❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 095/2019 de 06/02/2019;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 08/12/2016 a 17/12/2018, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

❖ Nº 092/2019 (TVRE) no valor de R\$ 171,34 (Cento e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), datado em 06/02/2019.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R\$ 171,34 (Cento e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 08/12/2016 a 17/12/2018, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA: 3542-4
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 06/02/2019

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		DATA
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220/2019 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	ELTON PEREIRA GAMA		
NOME FANTASIA	GAMAS CONSTRUÇÕES		
ENDEREÇO	AV. DAS PALMEIRAS QD: 18, LT: 05, SETOR CENTRAL		
CEP	77.800-000	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	PEDREIRO INDEPENDENTE E OUTROS		
CNPJ	29.148.852/0001-02	INSC. MUNICIPAL	*****

RELATO FISCAL	
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 209/2019, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS . O contribuinte iniciou suas atividades em 27/11/2017 conforme cartão CNPJ e não houve a comunicação prevista no Art. 249 da Lei Complementar 058/2017 de 30/12/2017, combinado com o Art. 253 da LC 017, de 27.12.2013.	

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL	
Infrações: Art. 249. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, <u>antes de iniciar qualquer atividade</u> .	
Penalidades: O valor equivalente a 1.030,00 (Hum mil e trinta reais) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, I da Lei Municipal 058/2017 de 30/12/2017.	
Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição , alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:	

I - O valor equivalente a R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais) por falta de inscrição cadastral;		
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, I da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2017.	DESCRIÇÃO DA MULTA	
	Espécie	Crédito Tributário
	Total	1.030,00
INTIMAÇÃO		
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS , a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:		
❖ Pagar o Crédito Tributário com redução de 90% (Art. 7º da LC 063 de 27.11.18 combinado com Art. 275 da LC 058 de 30.12.17); ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento		
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 219/2019 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	ELTON PEREIRA GAMA		
NOME FANTASIA	GAMAS CONSTRUÇÕES		
ENDEREÇO	AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº SN, QD. 18, LT. 05, SETOR CENTRAL		
CEP	77.804-970	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	29.148.852/0001-02	INSC. MUNICIPAL	*****

RELATO FISCAL	
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento , referente ao exercício de 2018.	
❖	O Fato Gerador: da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciada na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.
❖	A Base de Cálculo: foi apurada com base na seguinte Lei Complementar: Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017, anexo III, 1.2, a.1. ✓ Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R\$237,89 - 50% = 118,94
Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.	
Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável	
❖	Infrações: O contribuinte infringiu o artigo 380, II, "a" e Art. 389 da LC 058/2017.
❖	Penalidades: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2º Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	Espécie	Crédito Tributário
	TVRE	118,94
	Correção Monetária	3,71
	Juros	11,89
	Multa	49,06
	Total	183,60

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS , a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
❖ Pagar o Crédito Tributário; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento.	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 209/2019	
---	--

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ELTON PEREIRA GAMA		
FANTASIA	GAMA CONSTRUÇÕES		
ENDEREÇO	AV. DAS PALMEIRAS, Nº S/N QD. 18 LT. 05, SETOR CENTRAL		
CEP	77804-970	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	29.148.852/0001-02	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	*****

RELATO FISCAL	
---------------	--

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.	
O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais: ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 209/2019 de 02/04/2019;	
O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 27/11/2017 a 24/10/2018, resultando na lavratura dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.	

- Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:
- ❖ Nº 219/2018 (TVRE) no valor de **R\$ 183,60** (Cento e Oitenta e Três reais e sessenta centavos);
 - ❖ Nº 220/2019 (Obrigações Acessórias) no valor de **R\$ 1.030,00** (Hum mil e trinta reais), datados em 02/04/2019.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R\$ 1.213,60** (Hum mil duzentos e treze reais e sessenta centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 27/11/2017 a 24/10/2018, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA: 3542-4
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 02/04/2019

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA
CPF:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 212/2019 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	GILDASIO GOMES CAMPOS		
NOME FANTASIA	*****		
ENDEREÇO	RUA PREFEITO JOÃO DE SOUZA LIMA, Nº 206 - BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77.807-160	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EXCETO AEREA E SUBMARINA		
CPF/CNPJ	11.664.614/0001-94	INSC. MUNICIPAL	9.364

RELATO FISCAL	
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 226/2019, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS . Houve encerramento de suas atividades em 01/02/2018 conforme cartão CNPJ e não houve a comunicação do encerramento prevista no Art. 249, § 14 da Lei Complementar 058/2017 de 30/12/2017, combinado com Art. 253, § 15 da Lei Complementar 017, de 27.12.2013.	

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL		
Infrações: Art 249, § 14. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.		
Penalidades: O valor equivalente a R\$ 824,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, II da Lei Municipal 058/2017 de 30/12/2017.		
Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades: II - O valor equivalente a R\$ 824,00 (oitocentos e vinte quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades ;		
DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, II da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2017.	Espécie	Crédito Tributário
	Multa	824,00
	Total	824,00

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 226/2019	
---	--

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	GILDASIO GOMES CAMPOS		
FANTASIA	*****		
ENDEREÇO	RUA PREFEITO JOÃO DE SOUZA LIMA, Nº 206 - BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77.807-160	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	11.664.614/0001-94	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9.364

RELATO FISCAL	
---------------	--

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal. O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais: ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 226/2019 de 04/04/2019; O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2014 a 28/01/2019, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais. O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é: ❖ Nº 212/2019 (Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 824,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais), datado em 04/04/2019.	
Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 824,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais). Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2014 a 28/01/2019, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação. Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.	

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA: 3542-4
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 04/04/2019

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA
CPF:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 254/2019 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	JOÃO ALVES MIRANDA		
NOME FANTASIA	PADARIA MANA		
ENDEREÇO	RUA 25, QD: 11, LT: 04, SETOR LAGO AZUL I		
CEP	77.804-970	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	26.940.532/0001-00	INSC. MUNICIPAL	20.271

RELATO FISCAL		
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento , referente ao exercício de 2018.		
❖ O Fato Gerador: da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciada na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017. ❖ A Base de Cálculo: foi apurada com base na seguinte Lei Complementar: Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017, anexo III, 1.2, a.1. ✓ Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R\$237,89 - 50% = 118,94		
Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.		
Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável		
❖ Infrações: O contribuinte infringiu o artigo 380, II, "a" e Art. 389 da LC 058/2017. ❖ Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.		
DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2º Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	Espécie TVRE Correção Monetária Juros Multa Total	118,94 3,71 11,89 49,06 183,60
INTIMAÇÃO		
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: ❖ Pagar o Crédito; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.		

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 09/04/2019
ASSINATURA:	HORA: 15:20
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 237/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	JOÃO ALVES MIRANDA		
FANTASIA:	PADARIA MANA		
ENDEREÇO:	RUA 25, QD: 11, LT: 04, SETOR LAGO AZUL I		
CEP:	77.804-970	MUNICÍPIO:	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ:	26.940.532/0001-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	20.271

RELATO FISCAL	
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.	
O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:	
❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 237/2019 de 09/04/2019;	
O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 24/01/2017 a 15/02/2019 , resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.	
O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:	
❖ Nº 254/2019 (TVRE) no valor de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), datado em 09/04/2019.	
Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).	
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 24/01/2017 a 15/02/2019 , desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.	
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.	

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA: 3542-4
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 09/04/2019
SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		DATA:
CPF:		

TERMO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSAIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI PROCESSO SMF/DFT/198/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL:	MARIA GABRIELA MIRANDA BELEM MELO REIS		
NOME FANTASIA:	REIS MARKETING		
ENDEREÇO:	RUA DOIS DE JULHO, Nº409, SETOR CENTRAL		
CEP:	77.805-130	MUNICÍPIO:	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ:	29.005.736/0001-34	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	21.672

COMUNICADO	
Prezado (a) Senhor (a),	
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 105, § 3º, II da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 combinado com Art. 115, § 3º, Inciso II e § 4º, Inciso II da Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018, que a empresa acima identificada, será DESENVOLVIDA DO SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 01/01/2019 , tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 198/2019 , o contribuinte não se enquadra nas atividades permitidas ao MEI prevista no Anexo XI da Resolução CGSN 140/2018, infringindo assim o Art. 18-A, § 17, inciso II da lei complementar 123, de 14/12/2006, e Art. 257, alínea a, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.	

MOTIVO DO DESENVOLVIMENTO	
Conforme levantamento fiscal, constatou-se que o sujeito passivo acima identificado possui cadastro de suas atividades com o CNAE 73.19-0-02 - Promoção de Vendas, porém está emitindo nota fiscal de prestação de serviços com atividade tipificada no Art. 18, §5º I, Inciso X da LC 123/2006 , conforme notas fiscais anexas ao processo, atividades essas não permitidas ao Microempreendedor Individual, sendo tributadas pelo Anexo V da LC 123/2006.	
DO DESENVOLVIMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Será desenvolvido da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir os Art. 18-A, § 17, inciso II da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com o Art. 257, alínea a, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.	

INTIMAÇÃO	
Fica o contribuinte acima qualificado INTIMADO no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar sua defesa conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, § 6º da LC 123/2006.	

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: Jucielei Pereira de Sousa	Assinatura:
Matrícula: 3546-7	
Município: Araguaína - TO	Data: 29/03/2019 Hora: 10:59

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	CPF:
	Data:

TERMO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSAIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI PROCESSO SMF/DFT/234/2019	
---	--

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL:	MARKINES SILVA MOREIRA		
NOME FANTASIA:	MARKINES SILVA MOREIRA		
ENDEREÇO:	RUA 29, S/Nº, QD.08, LOT.07, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO		
CEP:	77.814-400	MUNICÍPIO:	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ:	27.487.484/0001-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	21216

COMUNICADO	
Prezado Senhor (a),	
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 105, § 3º, II da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 combinado Art. 115, § 3º, Inciso II e § 4º, Inciso II da Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018, que a empresa acima identificada, será DESENVOLVIDA DO SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 01/01/2018 , tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 234/2019 , o contribuinte não se enquadra nas atividades permitidas ao MEI prevista na resolução CGSN nº 137 de 04.12.2017 e Anexo XI da Resolução CGSN 140/2018, infringindo assim o Art. 18-A, § 4º, inciso I, e § 17, inciso II da lei complementar 123, de 14/12/2006, e Art. 257, alínea "a", da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.	

MOTIVO DO DESENVOLVIMENTO	
Conforme levantamento fiscal, constatou-se que o sujeito passivo acima identificado possui cadastro de suas atividades com o CNAE 6920-6-01 - Atividade de Contabilidade , atividade suprimida ao Microempreendedor Individual em 04.12.2017.	

DO DESENVOLVIMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Resolução CGSN 137, de 04 de dezembro de 2017 Art. 5º Ficam suprimidas do anexo XIII da Resolução CGSN nº 94, de 2011, as seguintes ocupações: (-) CNAE 6920-6/01 - Contador(a)/Técnico(a) Contábil.	

INTIMAÇÃO	
Fica o contribuinte acima qualificado INTIMADO no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar sua defesa conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, § 6º da LC 123/2006.	

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: Jucielei Pereira de Sousa	Assinatura:
Matrícula: 3546-7	
Município: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 05/04/2019 HORA: 09:05

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	CPF:
	Data:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 257/2019 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL:	REGIANI DINIZ NETO		
NOME FANTASIA:	EMPORIO Q BONITA		
ENDEREÇO:	RUA CE-23, QD: 26, LT:20, SETOR COSTA ESMERALDA		
CEP:	77.804-970	MUNICÍPIO:	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ:	27.636.485/0001-60	INSC. MUNICIPAL:	20.729

RELATO FISCAL		
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento , referente ao exercício de 2018.		
❖ O Fato Gerador: da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciada na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017. ❖ A Base de Cálculo: foi apurada com base na seguinte Lei Complementar: Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017, anexo III, 1.2, a.1. ✓ Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R\$237,89 - 50% = 118,94		
Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.		
Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável		
❖ Infrações: O contribuinte infringiu o artigo 380, II, "a" e Art. 389 da LC 058/2017. ❖ Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.		
DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2º Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	Espécie TVRE Correção Monetária Juros Multa Total	118,94 3,71 11,89 49,06 183,60
INTIMAÇÃO		
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: ❖ Pagar o Crédito; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.		

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO		
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 10/04/2019		
ASSINATURA:	HORA: 14:30		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:	DATA:		
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:		

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 243/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	REGIANI DINIZ NETO		
FANTASIA:	EMPORIO Q BONITA		
ENDEREÇO:	RUA CE-23, QD: 26, LT: 20, SETOR COSTA ESMERALDA		
CEP:	77.804-970	MUNICÍPIO:	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ:	27.636.485/0001-60	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	20.729

RELATO FISCAL	
---------------	--

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.	
O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:	
❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 243/2019 de 10/04/2019;	
O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 02/05/2017 a 17/01/2019 , resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.	
O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:	
❖ Nº 257/2019 (TVRE) no valor de R\$ 183,60 (Cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); datado em 10/04/2019.	
Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 183,60 (Cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).	
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 02/05/2017 a 17/01/2019 , desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.	

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRICULA: 3542-4
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 10/04/2019

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		DATA
CPF:		

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI PROCESSO SMF/DFT/193/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	SANDRA MARIA FERREIRA.		
NOME FANTASIA	SM BELA E CHIC		
ENDEREÇO	RUA DOS LÍRIOS, Nº 154, JARDIM DAS FLORES.		
CEP	77.828-410	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	28.621.412/0001-68	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.713

COMUNICADO
Prezado Senhor (a),
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 105, § 3º, II da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 combinado Art. 115, § 3º, Inciso II e § 4º, Inciso II da Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018, que a empresa acima identificada, será **DESENQUADRA** do SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) **com efeitos a partir de 01/01/19**, tendo em vista a Resolução CGSN 143, de 11.12.2018.

MOTIVO DO DESENQUADRAMENTO
Conforme levantamento fiscal, constatou-se que o sujeito passivo acima identificado possui cadastro de suas atividades com o CNAE 7319-0/03 - Marketing Direto, atividade suprimida ao Microempreendedor Individual.

DO DESENQUADRAMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Resolução CGSN 143, de 11 de dezembro de 2018
Art. 5º Ficam suprimidos do anexo II da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, as seguintes ocupações:
(...)
CNAE 7319-0/03 - Marketing Direto

INTIMAÇÃO
Fica o contribuinte acima qualificado **INTIMADO** no prazo de 15 (quinze) dias a **efetuar sua defesa** conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, § 6º da LC 123/2006.

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	ASSINATURA:		
MATRICULA: 3546-7			
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 29/03/2019	HORA: 10:40	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ERRATA 03/2019

No Extrato de Termo Aditivo relativo ao Contrato n. 035/2016, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1337, de 05 de junho de 2017, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO
(...)
VIGÊNCIA: de 23/05/2017 a 22/05/2018.

Leia-se:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
(...)
VIGÊNCIA: de 24/05/2017 a 23/05/2018.

No Extrato de Termo Aditivo relativo ao Contrato n. 035/2016, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1574, de 24 de maio de 2018, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
(...)
VIGÊNCIA: de 23/05/2018 a 22/05/2019.

Leia-se:
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
(...)
VIGÊNCIA: de 24/05/2018 a 23/05/2019.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 036/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras, a Sra. ALAINE SILVA DE MELO, matrícula nº 36047, para exercer o encargo de fiscal, e como suplente a servidora, MARCIONE MOTA PINTO, matrícula nº 7052, em atendimento às ações da Manutenção dos Serviços de Saúde Especializada, como fiscal o Sr. Patrick Jones Oliveira Gomes, matrícula nº 34128, e como suplente o Sr. Gean Gomes Lima, matrícula nº 37159, em atendimento às ações da Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde, como fiscal o Sr. Agnaldo da Silva Teixeira, matrícula nº 19850, e como suplente o Sr. Jair Clarindo da Silva, matrícula nº 15705, em atendimento às ações do Conselho Municipal de Saúde para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestador do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018022854.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
018/2019	TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Objeto: Aquisição de passagens terrestres intermunicipais do Estado do Tocantins, com reserva e taxa de embarque inclusas.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 018/2019
Processo nº 2018022854

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 Objeto: Aquisição de passagens terrestres intermunicipais do Estado do Tocantins, com reserva e taxa de embarque inclusas.
 Modalidade: Pregão Presencial
 Valor total: de R\$ 88.883,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais)
 Data da Assinatura: 20/05/2019
 Vigência: de 20/05/2018 a 19/11/2019
 Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2062.2539	33.90.33.01	0401	20191381
10.122.2006.2478		0040	20190042
10.122.20062383			20190013

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína/TO, 20 de maio de 2019

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 005/2017

IMPAR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2019004477
 Contrato nº 002/2019
 Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72
 Contratada: Universal Print Comercio e Serviços de Informática LTDA – ME, CNPJ sob n.º. 09.565.049/0001-66
 Objeto: Prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners das impressoras
 Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação através da Portaria nº 018/2019, de 21/05/2019
 Valor Global: R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)
 Vigência: 23/05/2019 a 31/12/2019
 Assinatura: 23/05/2019
 Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte 050, Ficha 20190394
 Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Roberto dos Santos Machado (Representante – Empresa)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2019004468
 Contrato nº 003/2019
 Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72
 Contratada: Hamilton de Rezende Costa – ME, CNPJ sob n.º. 00.001.511/0001-28
 Objeto: Prestação de serviços de confecção de carimbos, encadernações e fotocópias
 Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação através da Portaria nº 019/2019, de 21/05/2019
 Valor Global: R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)
 Vigência: 23/05/2019 a 31/12/2019
 Assinatura: 23/05/2019
 Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte 050, Ficha 20190394
 Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Hamilton de Rezende Costa (Representante – Empresa)

PORTARIA RH Nº 021/2019.

Araguaína – TO, 27 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria Municipal de Administração em compor comissão responsável pela elaboração dos critérios para Credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços na área de Agências de Viagens e Turismo, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, das entidades que compõem a Prefeitura Municipal de Araguaína - TO, compreendendo a reserva (de passagens e assentos), emissão, remarcação, cancelamento e reembolso.

CONSIDERANDO a escolha pelo transporte aéreo justificarse pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve providenciar transporte aéreo aos seus servidores, empregados ou colaboradores que necessitem de deslocamento exclusivamente em serviço, quando comprovadamente necessário, para qualquer Estado da Federação e Distrito Federal, visando execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO os benefícios diretos e indiretos que resultarão do credenciamento das companhias aéreas, como exemplo: propiciar eficiência operacional e redução de custos com a aquisição de passagens aéreas, consolidando de forma efetiva a prevalência do critério de menor preço quando das passagens;

CONSIDERANDO que a pretensa contratação tem enquadramento na inexigibilidade de licitação e serão credenciadas todas as agências que tenham cobertura de voos distribuída no território nacional, verificado o atendimento às condições de habilitação previstas no Edital de Credenciamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, que será responsável pela avaliação dos documentos apresentados pelas Agências de Viagens e Turismo interessadas e pelo credenciamento, no processo de Chamamento Público realizado pelo IMPAR;

Art. 2º - A Comissão Especial de Credenciamento será assistida, em seus trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação;

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

- I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de Chamamento Público;
- II – Receber, analisar e julgar as propostas encaminhadas;
- III – Emitir ata ou relatório final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- IV – Decidir sobre os recursos interpostos.

Art. 4º - Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial de Credenciamento, os seguintes membros:

Título	Nome
Presidente	Adalto Bezerra de Sousa
Membro	Milena Barros Jaime
Membro	Antônio Batista da Mota

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão instituída por esta Portaria são considerados relevantes serviços públicos, e não serão remunerados;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Para os devidos feitos legais, publique-se no Diário Oficial do Município,

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 27 de maio de 2019.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº 023/2019.

Araguaína – TO, 27 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da aquisição de mobiliários por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer nº 024/2019, emitido pela Assessoria Técnica que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição de mobiliários em favor da empresa Lumaq Equipamentos para Escritórios LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.915.892/0001-50 pelo valor total de R\$ 3.184,70 (Três mil cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 09.122.2006.2.371, Elementos de Despesa: 4.4.90.52 Fonte: 50 Fichas: 20190398 Nomenclaturas: Equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 27 de maio de 2019.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº 024 /2019.

Araguaína – TO, 27 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor/Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

Contrato nº	Processo nº	Descrição do Serviço	Fiscal/Gestor do Contrato	Suplente
002/2019	2019004477	Prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners das impressoras do Instituto para o exercício de 2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Adalberto Bezerra de Sousa, CPF nº 751.469.402-15.	Osanan Moura dos Santos, CPF nº 476.322.671-15.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 27 de maio de 2019.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA Nº 025/2019.

Araguaína – TO, 27 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor/Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

Contrato nº	Processo nº	Descrição do Serviço	Fiscal/Gestor do Contrato	Suplente
003/2019	2019004468	Prestação de serviços de confecção de carimbos, encadernações e fotocópias, para o Exercício 2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Adalberto Bezerra de Sousa, CPF nº 751.469.402-15.	Osanan Moura dos Santos, CPF nº 476.322.671-15.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 27 de maio de 2019.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A HARLEM DIAS DA COSTA ME cadastrada sobre o CNPJ: 10.361.622/0001-07 com o nome fantasia MEGA PRINTER, torna-se público que requereu a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, para serviço de MANUTENÇÃO E TROCA DE PECAS DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS, no seguinte endereço; RUA 06, Nº 117 – SETOR DOM ORIONE, ARAGUAÍNA – TOCANTINS, CEP: 77.823-020. O licenciamento se enquadra na resolução COEMA Nº 07/2005. Que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.